



-: LEI - Nº 1001 :-

(Que dispõe sobre a denominação de uma via pública, no Distrito de Paz de Braz Cubas, neste Município)

A L D O R A S O, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "RUA SEDAS GUTTERMANN", a atual rua sem nome, situada paralela à faixa da São Paulo Light, no Distrito de Braz Cubas.

Artigo 2º - Nas placas denominativas constarão os seguintes dizeres: "RUA SEDAS GUTTERMANN" - Lei nº de de de 1959.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de Agosto de 1.959, 347º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

(a) A L D O R A S O
Prefeito

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de Agosto de 1.959, 347º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

(a) A R G E U B A T A L H A
Diretor